



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.928, DE 31 DE MARÇO DE 2.016

Estabelece numero de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2016.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 967 de 17/12/1999 e Lei 1394 de 19/10/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida as datas das parcelas e parcela única com desconto, para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2016, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de Maio.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª – PARCELA – até o dia 15 de Maio;

2ª - PARCELA – até o dia 15 de Junho;

3ª - PARCELA – até o dia 15 de Julho;

Artigo 2º - O pagamento efetuado após a data do vencimento, sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

Artigo 3º - As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.901 de 04/01/2016 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 31 de Março de 2016.

R. Venâncio
RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos